



CONTRATO Nº. 095/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro de Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Cep: 90.020-060, neste ato representada por **Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador do RG nº. 7009036166 - SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 037/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, dividido em 4 (quatro) parcelas.

2.2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº. 9.069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º (décimo segundo) mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nºs:

02.01.01.04.122.0002.2012.33903900 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
06.02.02.10.302.0015.2091.33903900 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte Doentes
06.02.05.10.122.0002.2103.33903900 - Manut. Adm. Sec. Mun. Saúde

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

7.6. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.7. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.11. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.3. Fornecer números telefônicos ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, apresentando a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº. 12.440/2011 de 07.07.2011.

8.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.8. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Presidente Kubitschek, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Presidente Kubitschek, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.11. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura de Presidente Kubitschek, durante a sua execução.

8.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

8.13. Prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

Handwritten signature and initials



CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;


c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.


Carla F. P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 14ª - DO FORO

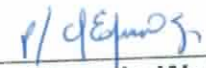
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, 26 de julho de 2018.




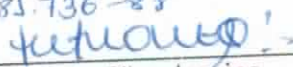
Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF nº **117.583.736-88**


CPF nº: **Fernanda Silva Jesuino**
RG nº 1079273445
CPF nº 000.583.300-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I AO CONTRATO Nº 095/2018

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	CLASE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (R\$)	FRANQUIA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT / KWID ZEN 10 MT	2018/2019	QOL 5819	0	2.000,00	2.000,00	487,51
02	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2018	QOI 5691	0	2.000,00	2.000,00	864,89
03	VW / NOVO GOL TL MCV	2018/2018	QOI 5686	0	2.000,00	2.000,00	545,47

PK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:


02.01.01.04.122.0002.2012.33903900 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
06.02.02.10.302.0015.2091.33903900 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte Doentes
06.02.05.10.122.0002.2103.33903900 - Manut. Adm. Sec. Mun. Saúde

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018

Publicado em 26/07/2018

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

26.07.2018
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 095/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Cep: 90.020-060, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7009036166 – SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal 8.666/93, Processo Licitatório nº. 037/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, necessitando assim ser prorrogado até 25 de julho de 2019, data de vencimento da apólice, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Que a prorrogação do prazo contratual não gerará despesas para o município.

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 095/2018, firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de julho de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Cláusula 7.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 025/2018, referente ao Processo Licitatório 037/2018.


3.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Governo da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 28 de dezembro de 2018.



Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF nº: 861843426-49



CPF nº: 098.685.336-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual até 25 de julho de 2019, nos termos previstos em sua cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Publicado em 28/12/2018

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97



Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

28-12-2018
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 095/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Cep: 90.020-060, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob nº. 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7009036166 – SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 037/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2018, e considerando:

A necessidade da **continuidade de serviços de seguro total de veículos** pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores;

Que não haverá alteração de valores contratuais.

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 095/2018, firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2018, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de 25 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelos produtos/objetos constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	PROPOSTA FRANQUIA	VLR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT / KWID ZEN 10 MT	2018/2019	QOL-5819	2.000,00	487,51
02	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2018	QOI-5691	2.000,00	864,89
03	VW / NOGO GOL TL MCV	2018/2018	QOI-5686	2.000,00	545,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Governo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 25 de julho de 2019.




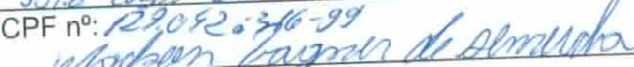
Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF nº: 129.092.346-99


CPF nº: 076.749.256-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 095/2018, até 25 de julho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

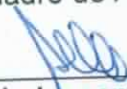
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.795,74 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Publicado em 25/07/2019
No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97



Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

25.07.2019
**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97**


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 095/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA GENTE SEGUROS AS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Cep: 90.020-060, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob nº. 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7009036166 – SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitat rio nº. 037/2018, Modalidade Preg o Presencial nº. 025/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de servi os de seguro total de ve culos pertencentes   Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o territ rio nacional, sem interveni ncia de corretores;

Que n o haver  altera o de valores contratuais.

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGA O da vig ncia do Contrato nº. 095/2018, firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2018, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cl usula 4.2 do Contrato original.

CL USULA SEGUNDA – DA PRORROGA O

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vig ncia do Contrato at  25 de julho de 2021.

CL USULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelos produtos/objetos constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagar  a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), na forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	PROPOSTA FRANQUIA	VLR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT / KWID ZEN 10 MT	2018/2019	QOL-5819	2.000,00	487,51
02	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2018	QOI-5691	2.000,00	864,89
03	VW / NOVO GOL TL MCV'	2018/2018	QOI-5686	2.000,00	545,47

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Setor de Frotas, através de seu Diretor Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família

06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes

07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

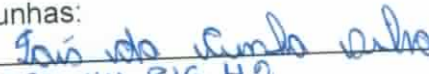
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

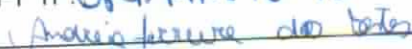
Presidente Kubitschek, 24 de julho de 2020.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº: 089.141.816-42


CPF nº: 302.632.806-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 095/2018, até 26 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 5.693,61 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).


VIGÊNCIA: 24 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021.

Publicado em 24/07/2020


Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97

24-07-2020


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 095/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA GENTE SEGURADORA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Cep: 90.020-060, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 - SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 037/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intermediação de corretores;

Que não haverá alteração de valores contratuais.

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 095/2018, firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2018, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 Pelos produtos/objetos constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	PROPOSTA FRANQUIA	VLR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT / KWID ZEN 10 MT	2018/2019	QOL-5819	2.000,00	487,51
02	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2018	QOI-5691	2.000,00	864,89
03	VW / NOVO GOL TL MCV	2018/2018	QOI-5686	2.000,00	545,47



3.2 Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através do Ofício 117/2021 de 13 de julho de 2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 - Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 - Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 - Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

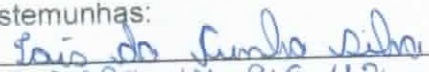
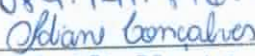
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 14 de julho de 2020.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº: 089.141.816-42

CPF nº: 098.685.336-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 095/2018, até 25 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 - Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 - Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 - Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.897,87 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 7.591,48 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022.

Publicado em 14/07/2021


Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97**

14/07/2021

Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ADITIVO CONTRATUAL Nº 5 AO CONTRATO Nº 95/2018

Tipo de Aditivo - Reajuste

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intermediação de corretores.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: CLAUSULA 2.3 DO CONTRATO ORIGINAL



VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
21529 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL DO VEÍCULO; NOVO GOL TL MCV	Unidad	4,0000	545,4700	0,0000	602,2500	0,0000

Presidente Kubitschek,

Sexta-feira 22 Julho 2022



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Reajuste de valor contratual, conforme cláusula 2.3 do Contrato nº 95/2018, assinado em 26 de julho de 2018.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

Publicado em 22/07/2022


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

22/07/2022
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751



6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 95/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA GENTE SEGURADORA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060 Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 – SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 37/2018, Modalidade Pregão Presencial nº A25/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme Ofício 15/2022 da Diretoria de Frotas, emitido e assinado em 4 de julho de 2022;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos municípios e demais usuários;

Que a alteração de valores contratuais se encontra abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia ao Município;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 95/2018, firmado entre as partes no dia 26 de julho de 2018, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Pelos produtos/objetos constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.954,65 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	PROPOSTA FRANQUIA	VLR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT / KWID ZEN 10 MT	2018/2019	QOL-5819	2.000,00	487,51
02	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2018	QOI-5691	2.000,00	864,89
03	VW / NOVO GOL TL MCV'	2018/2018	QOI-5686	2.000,00	602,25

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Setor de Frotas, através de seu Diretor Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família

06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes

07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 22 de julho de 2022.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22


Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Testemunhas:

Micaela Evelyn de Fatima R. Pinto
CPF nº. 106.243.366-11

Maira Keila da Silva
CPF nº. 139.393.896-06



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 95/2018, até 25 de julho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
07.01.01.08.122.0002.2094.33903900 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Assistência Social.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.954,65 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 9.546,13 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

Publicado em 22/07/2022


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

22/07/2022
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751